

LEI N.º 313/2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE PERCEBEM 01(UM) SALÁRIO MÍNIMO, PARA ESTE VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

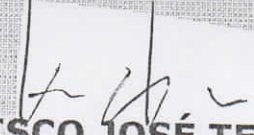
Faço saber que a **Câmara Municipal de Icapuí**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os vencimentos dos servidores, pertencentes ao Quadro do Poder Executivo Municipal, que percebem vencimentos mensais de valor inferior a (01) um salário mínimo para este valor, obedecendo ao disposto na Constituição Federal.

Parágrafo Único - Excluem-se desta Lei o pessoal do Magistério Público Municipal, regido por instrumento legal próprio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando-se seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 25 de maio de 2001.


FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Icapuí